



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00037-301

Reclamante: Vinicius Maciel da Silva, **CNPJ/CPF:** 073.543.483-25, **Endereço:** Rua Vinte e Cinco de Maio, nº 401, **Bairro:** Aracapé, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60.764-640, **Telefone:** (85) 9-8511-5543. E-mail: vmaciel985@gmail.com

Reclamada: Tecno Industria e Comércio de Computadores LTDA, IBYTE **CNPJ:** 07.272.825/0031-20 **Endereço:** Rua 47, Térreo Loja 01 Nº 20, **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú-CE, **CEP:** 61.901-070

Aos 19 de fevereiro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, advogada da reclamada, Dra. Taynaelle Barbosa Sousa, OAB/CE 47.595, E-mail: taynaellebarbosa@agadvogados.adv.br e a preposta da parte reclamada, a sra., Sâmia Avelino da Silva inscrita no CPF de nº 037.438.503-38, e-mail: juridico@ibyte.com.br, ambas com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a Dra. Taynaelle Barbosa requereu a designação de nova audiência de conciliação, bem como o acesso às conversas do whatsapp juntadas na reclamação e a disponibilização pelo consumidor do seu telefone de whatsapp para contato.

Facultada a palavra novamente a parte autora, concordou com a redesignação de uma nova audiência, para que seja solucionada a sua demanda. **Informou ainda seu contato telefônico: (85) 9-8511-5543**

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e solicitou o reagendamento da audiência, para que fosse feito uma nova análise nas conversas juntadas no processo, para averiguar com mais detalhes, foi aceito pelo consumidor a remarcação de uma nova audiência.

Ante o exposto, e diante da solicitação da reclamada, com pedido de redesignação de audiência, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada realize uma nova análise no processo, bem como disponibilizo o envio do processo de maneira integral, conforme solicitado nesta audiência, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **18 de MARÇO de 2026 às 11h**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/xqb-onzg-rro>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 19 de fevereiro de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Vinicius Maciel da Silva
Vinicius Maciel da Silva (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Sâmia Avelino da Silva (Preposta)
Tecno Industria e Comércio de Computadores LTDA, IBYTE (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL
Taynaelle Barbosa Sousa (Advogada)
Tecno Industria e Comércio de Computadores LTDA, IBYTE (Reclamada)

